

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.469.865/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2015
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICENTRAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD RST-287 (DA EST. ARROIO DO SO ATE RS-509)	NÚMERO 3705	COMPLEMENTO ANEXO 1
CEP 97.105-030	BAIRRO/DISTRITO CAMOBÍ	MUNICÍPIO SANTA MARIA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURICIO.BARCHET@TERRA.COM.BR		TELEFONE (55) 3317-3892 / (55) 3317-3886
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2026** às **15:11:59** (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: RS*****.0000084CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 25/09/2023 Última atualização: 06/08/2025
Data de Validade: 29/07/2028



Identificação

Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
CNPJ: 22.469.865/0001-34 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central Data de Constituição: 18/05/2015
Município: Santa Maria UF: RS
Representante Legal: ALCIONE P***** CLARO CPF: 967.***.***-68

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Cadastrador: ISADORA MARTINS MARQUES DA ROCHA

Composição Societária (data de envio do arquivo: 28/07/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	937	26.21
Benefício PNCF	14	0.39
Quilombo	1	0.03
Terra Indígena	6	0.17
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	2	0.06
Nenhuma opção	2136	59.75
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	4	0.11
Extrativista	37	1.03
Pescador Artesanal	7	0.2
Silvicultor	18	0.5
Demais Agricultores Familiares	3030	84.76

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	979	31.64
Masculino	2115	68.36

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	3094	86.55
Número de associados sem inscrições no CAF	481	13.45

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Ivorá/RS	76
Júlio de Castilhos/RS	6
Dois Lajeados/RS	6
Restinga Sêca/RS	28
Faxinal do Soturno/RS	25
Agudo/RS	27
Santa Maria/RS	31
São Pedro do Sul/RS	2
Pinhal Grande/RS	4
Silveira Martins/RS	3
Itaara/RS	5
Dilermando de Aguiar/RS	2
Toropi/RS	1
Cachoeira do Sul/RS	39

Encruzilhada do Sul/RS	27
São João do Polêsine/RS	19
Santa Cruz do Sul/RS	47
Jari/RS	1
Cacequi/RS	1
Dona Francisca/RS	44
Tupanciretã/RS	13
Vera Cruz/RS	14
Três Forquilhas/RS	129
Rio Pardo/RS	5
Candelária/RS	17
Sinimbu/RS	3
Vale do Sol/RS	5
Cerro Branco/RS	5
Barros Cassal/RS	2
Venâncio Aires/RS	19
Terra de Areia/RS	64
Itati/RS	66
Osório/RS	1
Morrinhos do Sul/RS	1
Arroio do Sal/RS	1
Novo Cabrais/RS	22
Paraíso do Sul/RS	2
Mato Leitão/RS	9
Putinga/RS	10
Jóia/RS	73
Sant'Ana do Livramento/RS	111
Arroio Grande/RS	23
Candiota/RS	43
Hulha Negra/RS	69
Charqueadas/RS	42
São Gabriel/RS	21
Boa Vista do Incra/RS	1
Herval/RS	63
Pedro Osório/RS	1
Rosário do Sul/RS	2
Piratini/RS	59
Santa Margarida do Sul/RS	13
Tapes/RS	13
Canguçu/RS	35
Eldorado do Sul/RS	12
Sobradinho/BA	18
Congonhinhas/PR	24
Nova Santa Rita/RS	130
Cotiporã/RS	71
São Jerônimo da Serra/PR	22
Abelardo Luz/SC	2
Manoel Viana/RS	4
Fagundes Varela/RS	22
Viamão/RS	87
Arroio do Padre/RS	1
Sento Sé/BA	7
Capela de Santana/RS	9
São Jerônimo/RS	3
Caçador/SC	3
São Luiz Gonzaga/RS	3
Pelotas/RS	20
Juazeiro/BA	2
Santa Maria da Boa Vista/PE	3
São Borja/RS	2
Ipê/RS	10
Itacurubi/RS	12
São Valentim do Sul/RS	1
Sarandi/RS	5
Bento Gonçalves/RS	3
Santo Antônio do Paraíso/PR	5
Vista Alegre do Prata/RS	17
São Jorge/RS	3
Bossoroca/RS	3
São Marcos/RS	1
Vanini/RS	1
Veranópolis/RS	21
Pedras Altas/RS	1
Antônio Prado/RS	9
Pinheiro Machado/RS	1
Quatro Pontes/PR	1
Capão do Cipó/RS	4

Alegrete/RS	7
São João da Urtiga/RS	6
Aratiba/RS	78
Machadinho/RS	6
Paim Filho/RS	12
Itatiba do Sul/RS	22
Barra do Rio Azul/RS	16
Planalto/RS	9
Erechim/RS	97
Gaurama/RS	8
Marcelino Ramos/RS	47
Viadutos/RS	28
Bom Jardim da Serra/SC	21
Severiano de Almeida/RS	30
São Joaquim/SC	43
Alpestre/RS	27
Carlos Gomes/RS	3
Ponte Preta/RS	10
Maximiliano de Almeida/RS	13
Sananduva/RS	3
Três Arroios/RS	20
Barão de Cotegipe/RS	50
Mariano Moro/RS	24
Floriano Peixoto/RS	2
Getúlio Vargas/RS	10
Sertão/RS	3
Quatro Irmãos/RS	2
Campinas do Sul/RS	9
Áurea/RS	7
Bom Jesus/SC	1
Centenário/RS	3
Lagoa Vermelha/RS	2
Ibiraiaras/RS	1
Paulo Bento/RS	10
Benjamin Constant do Sul/RS	6
Cacique Doble/RS	1
Vila Maria/RS	1
Ipiranga do Sul/RS	2
Nova Alvorada/RS	2
Ernestina/RS	3
Canudos do Vale/RS	16
Prudentópolis/PR	36
Nova Tebas/PR	6
Capitão/RS	14
Charrua/RS	2
São José dos Ausentes/RS	25
Erval Grande/RS	16
Não-Me-Toque/RS	5
São Valentim/RS	11
Estrela/RS	3
Mormaço/RS	4
Roca Sales/RS	30
Tio Hugo/RS	2
Pitanga/PR	38
Nova Palma/RS	3
Anta Gorda/RS	23
Santa Clara do Sul/RS	8
Ibirapuitã/RS	2
Espumoso/RS	2
Boa Ventura de São Roque/PR	5
Lidianópolis/PR	2
Guamiranga/PR	8
Ilópolis/RS	5
Nova Brésia/RS	11
Urubici/SC	3
Cândido de Abreu/PR	4
Progresso/RS	11
Porto Xavier/RS	4
Ametista do Sul/RS	3
Santa Maria do Oeste/PR	11
União da Serra/RS	7
Laranjal/PR	11
Passo Fundo/RS	1
Tapejara/RS	3
Arvorezinha/RS	3
Westfália/RS	8
Cruzeiro do Sul/RS	3

Marques de Souza/RS	8
Triunfo/RS	2
Pouso Novo/RS	2
Caxias do Sul/RS	8
Cruzaltense/RS	3
Rio Negro/PR	2
Relvado/RS	14
Colinas/RS	12
Arroio do Meio/RS	13
Sério/RS	6
Constantina/RS	1
Vespasiano Corrêa/RS	10
Soledade/RS	4
Forquetinha/RS	2
Ibirubá/RS	1
Painel/SC	1
Ipiranga/PR	5
Teutônia/RS	4
Casca/RS	1
Travesseiro/RS	6
Itapuca/RS	2
Jacutinga/RS	1
Faxinalzinho/RS	3
Ibiaçá/RS	1
Guaporé/RS	13
Jardim Alegre/PR	3
São José do Herval/RS	2
Doutor Ricardo/RS	5
Encantado/RS	20
Vacaria/RS	1
Imbituva/PR	1
Monte Alegre dos Campos/RS	1
Iratí/PR	4
Mallet/PR	5
Brochier/RS	1
Salvador do Sul/RS	1
Vale Real/RS	1
Borrazópolis/PR	3
Coronel Pilar/RS	1
Concórdia/SC	1
Nova Bassano/RS	2
Ivaí/PR	1
Palmital/PR	2
Apucarana/PR	1
São João do Triunfo/PR	1
Rodeio Bonito/RS	1
Iraí/RS	1
Victor Graeff/RS	1
Camargo/RS	1
Formigueiro/RS	1
Araruna/PR	1
Marialva/PR	1
Engenheiro Beltrão/PR	1
Maringá/PR	1
Mauá da Serra/PR	1
Guarapuava/PR	1
Fazenda Vilanova/RS	3
Coqueiro Baixo/RS	3
Serafina Corrêa/RS	2
Maratá/RS	3
Muçum/RS	1
Boqueirão do Leão/RS	2
Liberato Salzano/RS	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.469.865/0001-34
Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICE
Endereço: ROD RST-287 3705 ANEXO 1/ CAMOBI / SANTA MARIA / RS / 97105-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 2026071405032512110396

Informação obtida em 14/07/2026 15:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
CNPJ: 22.469.865/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:20 do dia 14/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2027.

Código de controle da certidão: **8D66.669B.D54F.6F90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

CNPJ 22.469.865/0001-34 NIRE 43400102698

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2024, reuniram-se os representantes de 09 (nove) Cooperativas Singulares associadas para a realização da assembleia geral ordinária da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, sendo constatado a presença dos representantes de 7 (sete) cooperativas associadas para realização em 3ª chamada de acordo com edital de convocação, às 10:00 hs no auditório do Núcleo em Estudos da Agricultura Familiar, sito campus UFSM prédio 44 F (do lado do 44, perto do planetário), bairro Camobi na cidade de Santa Maria/RS, sendo que foram convocados através de edital de convocação com data de 23 de janeiro de dois mil e vinte e quatro que o mesmo fora fixado nos murais de cada cooperativa singular a partir dessa data, com circulação no Jornal Cidades do Vale do dia 26 de janeiro de 2024 página 03. Dando início aos trabalhos, na ausência por motivos pessoais da Presidenta Luciane, o Vice-Presidente Alcione Piasentin Claro assumiu a presidência da assembleia e saudou a todos os associados presentes representando suas cooperativas singulares agradecendo-lhes pela presença, convidou para secretariar os trabalhos da assembleia o senhor Maurício Barchet que de imediato realizou a leitura do edital de convocação abaixo transcrito: O Presidente da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34 e NIRE 43400102698, que conta em seu quadro social com 09 (nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40 do Estatuto Social, convoca os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2024, às 08:00hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às 09:00hs em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 10:00hs com um mínimo de 02(Duas) cooperativas associadas, tendo como local o auditório do Núcleo em Estudos da Agricultura Familiar, sito campus UFSM prédio 44 F (do lado do 44, perto do planetário), bairro Camobi na cidade de Santa Maria/RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2023, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanços; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Administração e Fiscal; IV - Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse do quadro social. Santa Maria, 23 de janeiro 2024. Luciane Elizete Wilhelm, presidente, CPF 577.949.360-04. Obs: a assembleia não será realizada na sede da cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para os associados. Após a leitura do edital, Sr Alcione retomou a palavra e de imediato passou a ordem do dia, onde no item I, fez um breve relato das atividades da gestão da cooperativa durante o exercício 2023, daquilo que foi feito e executado do planejado, elencou alguns pontos positivos e de algumas dificuldades apresentadas no exercício, na sequência o contador Maurício passou a apresentar as demonstrações contábeis de forma completa e detalhada mostrando os principais números da cooperativa durante exercício. Na sequência o conselheiro fiscal Sr. Oneide Junkherr fez a leitura do parecer do conselho fiscal onde aprovam todas as contas do balanço 2023 e recomendam a assembleia sua aprovação, após leitura do parecer do conselho fiscal, o Presidente da assembleia Sr Alcione solicitou a assembleia a indicação de uma pessoa para conduzir a aprovação do balanço, sendo indicado a Sra Larissa Molinos, a qual colocou a palavra a disposição dos cooperados presentes caso quisessem sanar alguma dúvida ou fazer algum



questionamento, nada a se manifestar, colocou em votação o balanço do exercício 2023 sendo aprovado por unanimidade. Passando ao item II do edital, Sr Alcione solicitou aos associados presentes que dessem sua opinião sobre o destino das sobras apuradas, que foi de R\$ 488.798,91, sendo sugerido que o mesmo fique no Fundo de Investimentos, que tem por finalidade apoiar os investimentos necessários na construção da sede própria da cooperativa. Colocada em votação essa proposta, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item III do edital de convocação, que trata da eleição dos componentes do conselho de administração e conselho fiscal para o mandato até 31/03/2027 e 31/03/2025 respectivamente. Para o conselho de administração, tendo apenas uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada, colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, tendo a seguinte composição: **Presidente: Alcione Piasentin Claro**, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 967.459.750-68 e RG 1061451686 SJS/II RS, nascido em 09/04/1979, residente e domiciliado no Distrito de Arroio Grande, Estrada João Guapes Claro s/nº, interior do município de Santa Maria/RS, CEP 97.120-000; **Vice-Presidente: Luciane Lisete Friedrich Wilhelm**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, agricultora, natural de Agudo RS, nascida em 01/10/1970, portadora do CPF 577.949.360-04 e RG 1046331706 SSP/RS, residente e domiciliado no distrito de Cerro Chato, interior do município de Agudo/RS, CEP 96540-000; **Secretário: Sidnei Justin Witt**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/09/1991, portador do CPF 026.329.430-78 e RG 5096986475 SJS/II RS, residente e domiciliado na comunidade estrada Arroio do Padre, 1583, interior do município de Itati RS, CEP 95.538-000. **1ª Tesoureira: Rosimeri de Oliveira Quoos**, brasileira, agricultora, solteira, portador do CPF nº 021.760.740-33 e RG 9096670766 SSP/RS, nascido em 19/09/1987, residente e domiciliado na localidade de faxinal de dentro, s/n, interior do município de Vale do Sol, CEP 96.878-000. **2º Tesoureiro: Sidonia Silveira da Silva**, brasileira, agricultora e pedagoga, casada, portador do CPF nº 451.827.790-20 e RG 9051166991, SSP/RS, nascido em: 13/04/1971 residente e domiciliado na Localidade de Três Vendas, interior do município de Cachoeira do Sul, CEP 96508-001. Para o conselho fiscal, tendo apenas uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada, colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, tendo a seguinte composição: **Titulares: Bruno Engel Justin**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 31/12/1995, portador do CPF nº 027.575.900-81 e RG 5105307416 SJS/II RS, residente e domiciliado na Estrada Geral Boa União, nº 1822, Bairro Boa União, CEP 95.575-000, na cidade de Três Forquilhas/RS; **Oneide Junkherr**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/09/1991, portador do CPF 405.561.310-53 e RG 10114245675 SSP/PC RS, residente e domiciliado na localidade de São Jose da Reserva interior do município de Santa Cruz RS, CEP 96.640-000. **Mara Elaine Scortegagna Flores**, brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, nascida em 01/04/1957, portadora do CPF nº 802.053.050-91 e RG 4015407218 SSP/RS, residente e domiciliada na comunidade de Potreirinho, interior do município de Novo Cabrais/RS, CEP 96545-000; **Suplentes: Acemar João de Gregori**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1963, portador do CPF 541.036.570-49 e RG 4025586944 SSP/RS, residente e domiciliado em Linha Londero Moro, s/nº, interior do município de Ivorá/RS, CEP 98160-000. **Roberto Luiz Balem**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, portador do CPF nº 906.563.770-20 e RG 4049655162 SSP/PC RS, nascido em 15/05/1978, residente e domiciliado Comunidade de Linha Sta. Lúcia, zona rural do município de Aratiba/RS, CEP: 99770-000. **001. Lurdes Cristiane Lacerda da Rosa Machado**, brasileira, agricultora, viúva, portadora do CPF 022.761.130-65, RG 3107925814, SSP/RS, nascida em 01/01/1992, residente e domiciliada na estrada Bosque, s/N, Interior do município de Cachoeira do Sul/RS, 96501-000. Todos os candidatos eleitos nessa assembléia geral declaram que não estão impedidos por Lei ou condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 91 da Lei 5.764/71. Dando sequência a ordem do edital, o item IV que trata da Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, sendo apresentado proposta de R\$ R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por reunião, e sendo colocada em votação foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando ao item V, e último, da ordem do dia, dos assuntos gerais, comentou o vice-presidente Alcione sobre as tratativas que foram realizadas com o exército, as quais resultaram em publicação da chamada pública com classificação local e não mais por menor preço. Outro assunto importante que foi apresentado, foi a planilha com as despesas já realizadas com a construção da sede da Unicentral, a qual tem sido realizada com recursos próprios, pois o contrato de liberação dos recursos via Feaper/Badesul ainda não foi efetivado, gerando um conjunto de dificuldades no sentido que os gastos são altos e podem interferir no capital de giro da Unicentral. Outra ação positiva que ocorreu em 2023 foi a garantia de recursos da Consulta Popular no valor de R\$ 428.000,00 destinados a aquisição de equipamentos como câmara de resfriamento e congelamento, empilhadeira a combustão, e lavadora de caixas. Nada mais a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, a Presidente Luciane agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária, solicitando a indicação de pessoas para assinarem a presente ata, sendo indicado os senhores Fernando dos Santos Lima em nome da associada Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria inscrita no NIRE 43400094334 e CNPJ 08546254/0001-11; o senhor Elson Ivan Zorzi e Marieli Peripolli Pase representando a Cooperativa da Agricultura Familiar de Ivorá inscrita no NIRE 43400096299 e CNPJ 09.488.055/0001-67; os senhores Sidnei Justin Witt e Bruno Engel Justin em nome da associada Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas inscrita no NIRE 43400094458 e CNPJ 08.616.387/0001-17; o senhor Cássio Benito Baptista e a senhora Rosimeri de Oliveira Quoos, representando a associada Cooperativa Regional de Alimentos Santa Cruz LTDA, inscrita no NIRE 43400098593 e CNPJ 11.185.973/0001-69; a senhora Lurdes Cristiane Lacerda da Rosa Machado e Sidonia Silveira da Silva representando a associada Cooperativa Cachoeirense de Alimentos dos Agricultores Familiares, inscrita no NIRE 43400104470 e CNPJ 34.909.426/0001-40 ; e a senhora Mara Elaine Scortegagna Flores representando a associada Cooperativa Mista Potreirinho de Novo Cabrais, inscrita no NIRE 43400101730 e CNPJ 18.912.084/0001-03; os senhores Djones Zucolotto e Jonas Pedroso Picolio representando a associada Cooperativa dos Trabalhadores da reforma agrária Terra Livre Ltda inscrita no NIRE 43400097112 e CNPJ 10.568.281/0001-37; Sr Adelmir Gaiardo representando a associada Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda inscrita no NIRE 43400086251 e CNPJ 05.047.086/0001-21. A presente ata é cópia fiel da arquivada na sede da cooperativa e vai assinada pelo Presidente e secretário da Assembleia, estando transcrita em livro próprio de Atas de Assembléia Geral da Cooperativa de nº 01, nas folhas de nº 011 verso, 012 e 012 verso onde as assinaturas das pessoas acima relacionadas foram lançadas de próprio punho.

Santa Maria/RS, 21 de fevereiro de 2024.

Alcione Piasentin Claro

Presidente

Mauricio Barchet

Secretário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 5/16



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

NOTAS

ZOOSSANITÁRIA

O governo prorrogou o estado de emergência em saúde animal para enfrentamento da influenza aviária de alta patogenicidade. O Decreto 57.439/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado na segunda-feira (22/1) e terá vigência até 22 de julho de 2024. A emergência zoonossanitária foi declarada em julho de 2023, com validade de 180 dias. O levantamento da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (Seapi) aponta que o Estado está há 41 dias sem registro de mortalidade de animais, principalmente de mamíferos aquáticos, os quais foram os últimos focos da gripe aviária. Não há registro da doença na avicultura comercial ou na de subsistência. A medida acompanha a orientação do Ministério da Agricultura e Pecuária, que também prorrogou o estado de emergência em todo território nacional por mais 180 dias.

AVICULTURA

Com redução de 5% na produção e abate de aves e queda nas exportações no ano passado, em decorrência de adversidades climáticas e de dificuldades econômicas e instabilidade do mercado, a avicultura gaúcha projeta 2024 com desafios para melhorar a competitividade. A Organização Avícola do RS (Asgav & Siparg) apresentou dados sobre o desempenho do setor em 2023 e avaliou cenários de mercados interno e externo para a carne de frango e ovos. Importante no desenvolvimento socioeconômico de 250 municípios gaúchos, o segmento busca valorização no mercado local, tendo em vista que 50,9% dos produtos de aves consumidos pelos gaúchos provêm de outros Estados, e também tenta sensibilizar o governo do Estado para evitar ou minimizar o corte de incentivos fiscais, com previsão para entrar em vigor a partir de 1º de abril.

MESTRADO

As inscrições para o processo seletivo da próxima turma de mestrado do Programa de Pós-graduação em Saúde Animal da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (Seapi) estão abertas até 9 de fevereiro. São 13 vagas, divididas em 13 áreas de atuação, com início das aulas em abril. As inscrições são gratuitas, e o processo seletivo será feito por entrevista técnica, com resultado a ser divulgado até 20 de março. O curso é gratuito e será ministrado no Centro Estadual de Diagnóstico e Pesquisa em Saúde Animal Desidério Finamor (IPVDF), em Eldorado do Sul, vinculado ao Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária da Seapi. Os detalhes do processo seletivo estão no edital de seleção PPGSA 2024.

ATIVIDADE

O IDI-RS (Índice de Desempenho Industrial), divulgado nesta quarta-feira (24) pela Fiegs (Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul), não sustentou a alta de 1,6% de outubro e voltou a cair em novembro: -2,1%. Nos 11 meses do ano, foram sete quedas, com retração acumulada de 8,7%. Essa contagem sobe para dez recuos, com perda total de 12%, se considerados os últimos 15 meses, quando começou a tendência negativa em curso, em setembro de 2022. "O ano de 2023 termina com ausência de mudanças no cenário econômico, e ainda não há sinais de que o setor possa se recuperar no curto prazo", diz o presidente da Fiegs, Gilberto Porcello Petry. O presidente da Fiegs destaca que a incerteza permanece elevada, os juros, em que pese a redução da Selic, ainda estão no campo contracionista, e a confiança dos empresários segue em níveis muito baixos. Todos esses elementos, associados aos fenômenos climáticos que atingiram o Estado, ajudam a explicar o desempenho negativo e afetam, principalmente, as decisões de investimentos, observa Gilberto Petry.

VENDE-SE

RESTAURANTE E CAFETERIA EM SANTA MARIA

Restaurante em funcionamento faturamento médio mês 90 mil e com lucro líquido médio de 10 a 12 mil mês.

Equipe montada e clientela formada, ótima localização.

RS 145 mil à vista ou 50 mil de entrada + automóvel Saldo em até 12x no cartão.

Saiba mais: WhatsApp: 55 99192.2660

INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA

Sessão Extraordinária – 19 de dezembro de 2024

APROVADOS POR MAIORIA ABSOLUTA Projeto de Lei: 1826/2023 PROJETO DE LEI Nº 1826/2024 “Dispõe sobre o aumento real dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo” PROJETO DE LEI Nº 1827/2024 “Dispõe sobre a revisão geral anual do ano de 2024 dos Servidores Públicos Municipais, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara e dá outras providências.” PROJETO DE LEI Nº 1828/2024 “Dispõe sobre o aumento real dos Secretários Municipais do Poder Executivo” PROJETO DE LEI Nº 1829/2024 “Dispõe sobre o aumento real dos Servidores titulares de cargos efetivos e de cargos em comissão e cargos efetivo Poder Legislativo.”

Rozimar Bolzan
Verª. Presidente Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE FAXINAL DO SOTURNO
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS
CURSO SUPERIOR – DIREITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE FAXINAL DO SOTURNO, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno.

O Edital completo encontra-se afixado na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça na Avenida Vicente Pignato, 809, em Faxinal do Soturno.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Poderá participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no site do Ministério Público no internet (www.mps.rs.gov.br/estagiarios).

3.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade e estar cursando, no mínimo, o 3º semestre do curso, até o 8º semestre do curso.

3.3 Fica vedada a participação de servidor ou empregado público, ativo ou inativo, no presente certame, conforme dispõe o inciso XI do art. 23 do Provimento nº 72/2008-PJ-RS.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de 24 a 30 de janeiro de 2024 e serão realizadas, exclusivamente, na Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno localizada na Avenida Vicente Pignato, 809, Faxinal do Soturno, telefone 055.3263.1019, das 12h às 18h (segunda a quinta) e das 8h às 15h (sexta-feira).

3. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 vaga para o turno da manhã junto à Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno, bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 O valor a ser pago a título de taxa de inscrição, por hora efetivamente trabalhada, é de R\$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$25,00 (vinte e cinco reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício de estágio, a serem pagos juntamente com a taxa de inscrição do período.

3.3 O valor a ser pago a título de taxa de inscrição, por hora efetivamente trabalhada, é de R\$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$25,00 (vinte e cinco reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício de estágio, a serem pagos juntamente com a taxa de inscrição do período.

Informações complementares quanto ao conteúdo programático, provas, requisitos para a contratação e outros atos estabelecidos no Edital Completo.

Faxinal do Soturno, 24 de janeiro de 2024.

Claudio Estivallet Junior,
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno.
Responsável pelo Processo Seletivo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34 e NIRE 43400102698, que conta em seu quadro social com 09 (nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40 do Estatuto Social, convoca os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2024, às 8:00hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às 9:00 hs em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 10:00hs com um mínimo de 02 (duas) cooperativas associadas, tendo como local o auditório do Núcleo em Estudos da Agricultura Familiar, campus UFSM prédio 44 F, sito Av. Roraima nº 1000, bairro Camobi, na cidade de Santa Maria/RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2023, compreendendo:

- Relatório de gestão; b) Balanços; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- Eleição e posse dos componentes do Conselho Administrativo e Fiscal;
- Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal;
- Quaisquer assuntos de interesse do quadro social.

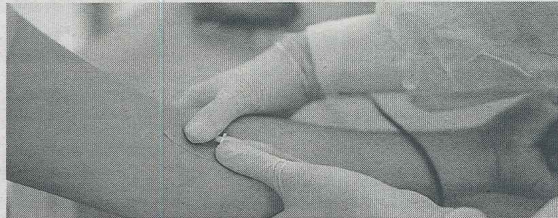
Santa Maria, 23 de janeiro 2024.

Luciane Elizete Wilhelm
PRESIDENTE
CPF 577.949.360-04

Obs: a Assembleia não será realizada na sede da Cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para aos associados.

PARAÍSO DO SUL

Hemocentro de Santa Maria realizará coleta externa em Paraíso do Sul



O Hemocentro de Santa Maria, em colaboração com a Prefeitura Municipal e o Rotary Club, promoverá uma significativa ação de coleta externa no Posto de Saúde da Sede de Paraíso do Sul. Este evento vital acontecerá no sábado, 03 de fevereiro, a partir das 8h30min.

A comunidade é convidada a participar deste gesto de solidariedade, doando sangue para ajudar a salvar vidas. A coleta será efetuada mediante agendamento prévio, assegurando um processo organizado e eficiente.

Para agendar sua doação, basta entrar em contato através do telefone/WhatsApp: (55) 3262-1033. A equipe do Hemocentro estará disponível para fornecer todas as informações

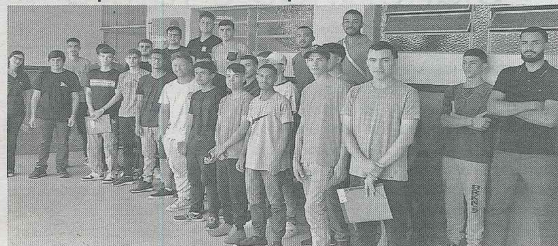
necessárias e garantir que o processo de doação seja simples e seguro.

Critérios para doação

- Estar em boas condições de saúde;
- Apresentar documento oficial de identidade com foto;
- Ter idade entre 16 e 69 anos, sendo que os candidatos a doadores com menos de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou por responsável legal;
- Pesar no mínimo 50 Kg com desconto de vestimentas;
- Ter dormido pelo menos 6 horas antes da doação;
- Não ter ingerido bebidas alcoólicas nas 12 horas anteriores à doação;
- Não fumar pelo menos duas horas antes da doação.

FAXINAL DO SOTURNO

Realizada a seleção complementar para o exército



No total 29 jovens participaram da seleção

Na manhã desta segunda-feira (22), 29 jovens de Faxinal do Soturno participaram da seleção complementar para ingresso no Exército Brasileiro. O processo ocorreu na 3ª Companhia de Comunicações Blindadas (3 CIA COM BLD) em Santa Maria.

A responsável pela Junta de Serviço Militar de Faxinal, Rosênilda Trentin de Oliveira, esteve presente para acompanhar o embarque dos jovens. A saída ocorreu no Antigo Seminário, marcando o início desta etapa importante para os selecionados.

RESTAURANTE
do Esporte Clube Cruzeiro
De - Casola & Cia Ltda.

Esperamos sua visita!

Almoço diariamente com:
- 8 pratos quentes
- 24 tipos de saladas
- 4 tipos de doces
- Sobremesa

Almôços Jantares Festas Viandas

3263 2150 99640.6730
Rua Duque de Caxias - Faxinal do Soturno



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF

801.256.110-72

RG

9046382405 - RS

Diplomação

24.05.2002

Título

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Título Expedido por (ou Decl. Provisionado)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLEGAR DIREITO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RS



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
RS-069032/O-6

NOME
MAURICIO BARCHET

FILIAÇÃO
**PEDRO BARCHET
VANI MARIA GIOVELLI BARCHET**

NASCIMENTO
22.11.1978

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
NOVA PALMA-RS

EXPEDIÇÃO
16.10.2002

Téc. Cont. **LUCIANO KELLERMAN LTVI BIEHO**

Vice-Presidente de Registro



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



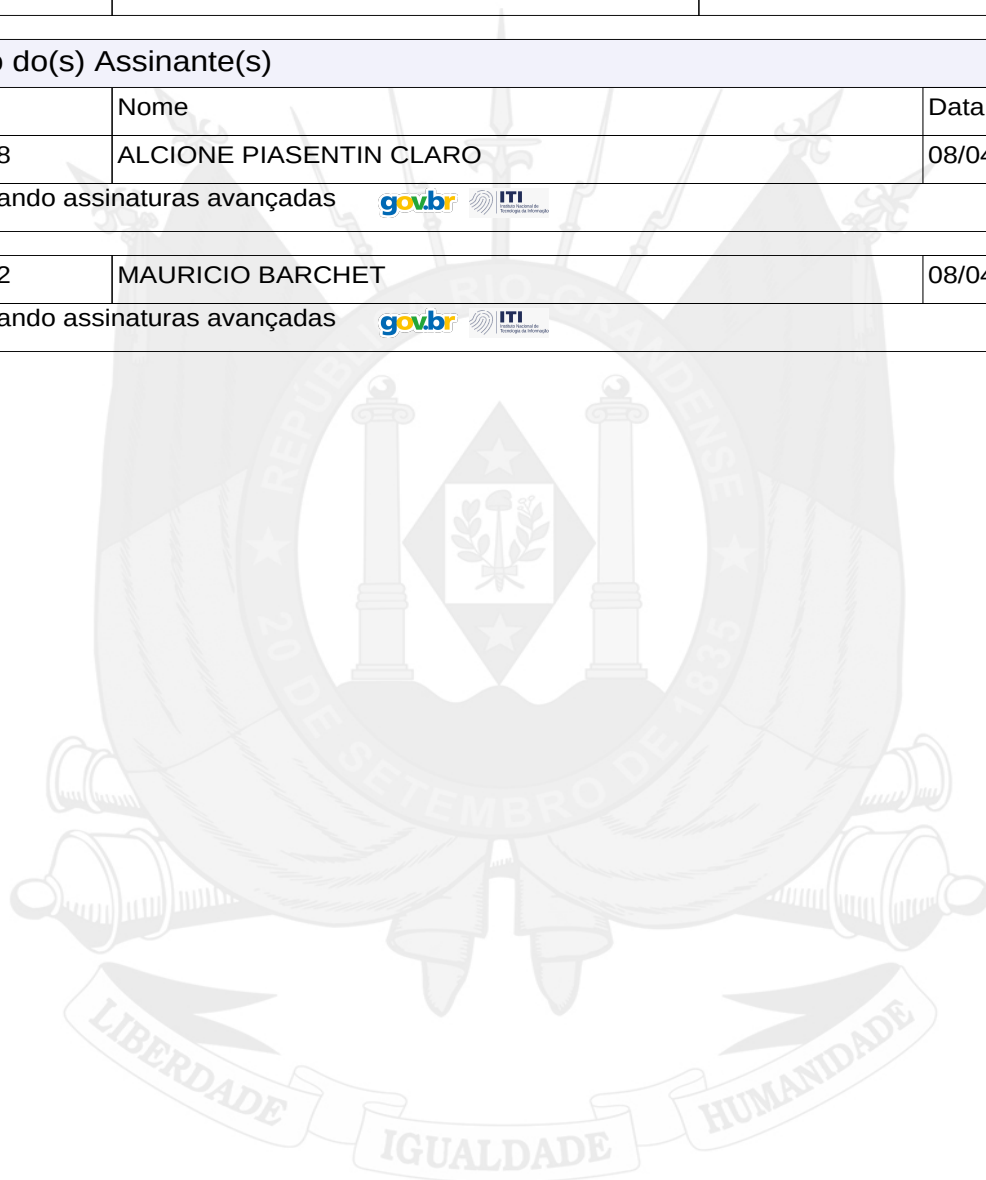
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAURICIO BARCHET, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº RS-069032/O-6, expedida em 16/10/2002, inscrito no CPF nº 801.256.110-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
CAPA PROCESSO	1
ATA AGO 2024	3
JORNAL	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: RS-069032/O-6.	2

SANTA MARIA, 22 de março de 2024.

MAURICIO BARCHET



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



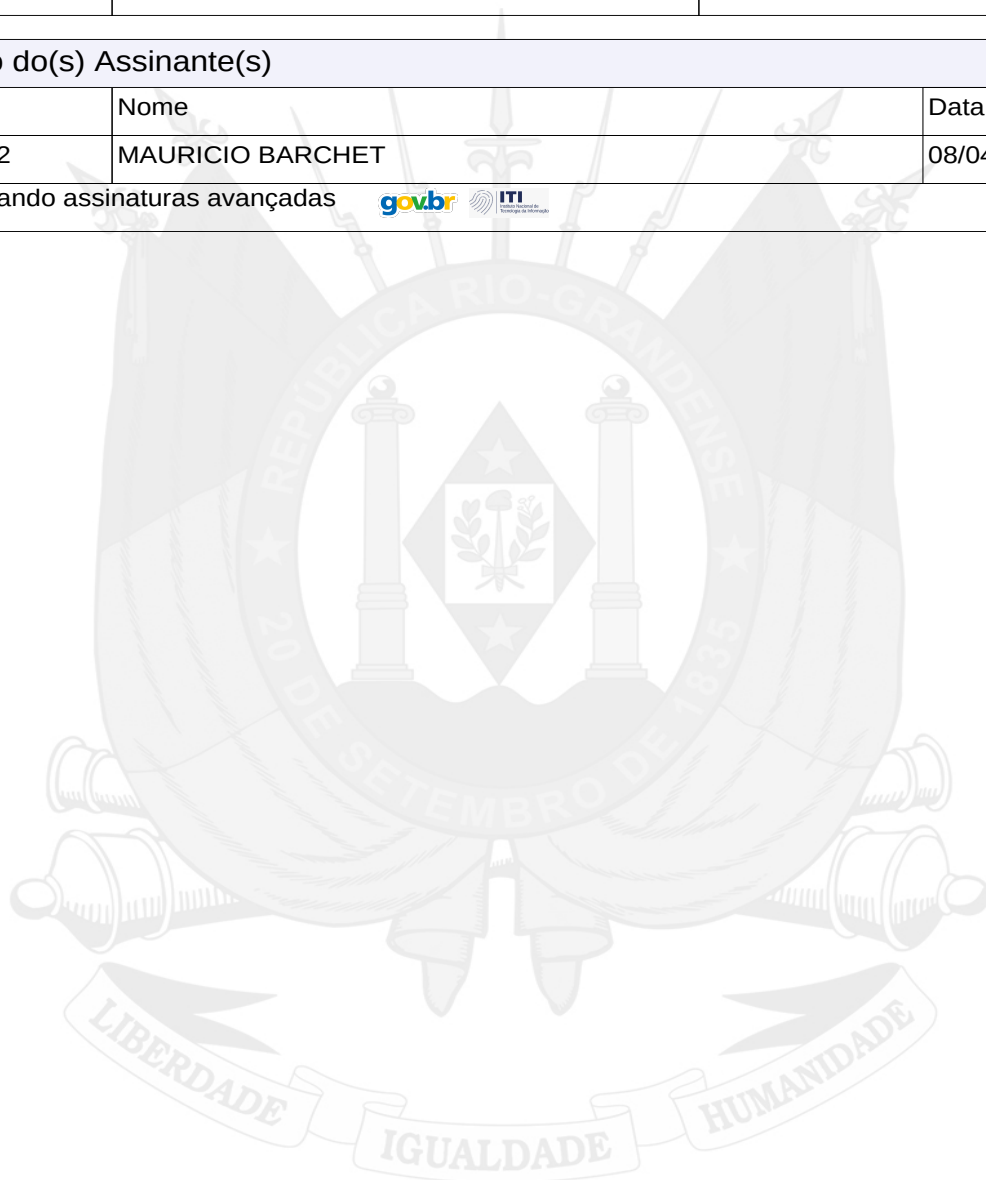
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, de CNPJ 22.469.865/0001-34 e protocolado sob o número 24/100.695-3 em 22/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10315677, em 09/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/100.695-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2024, às 16:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/100.695-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

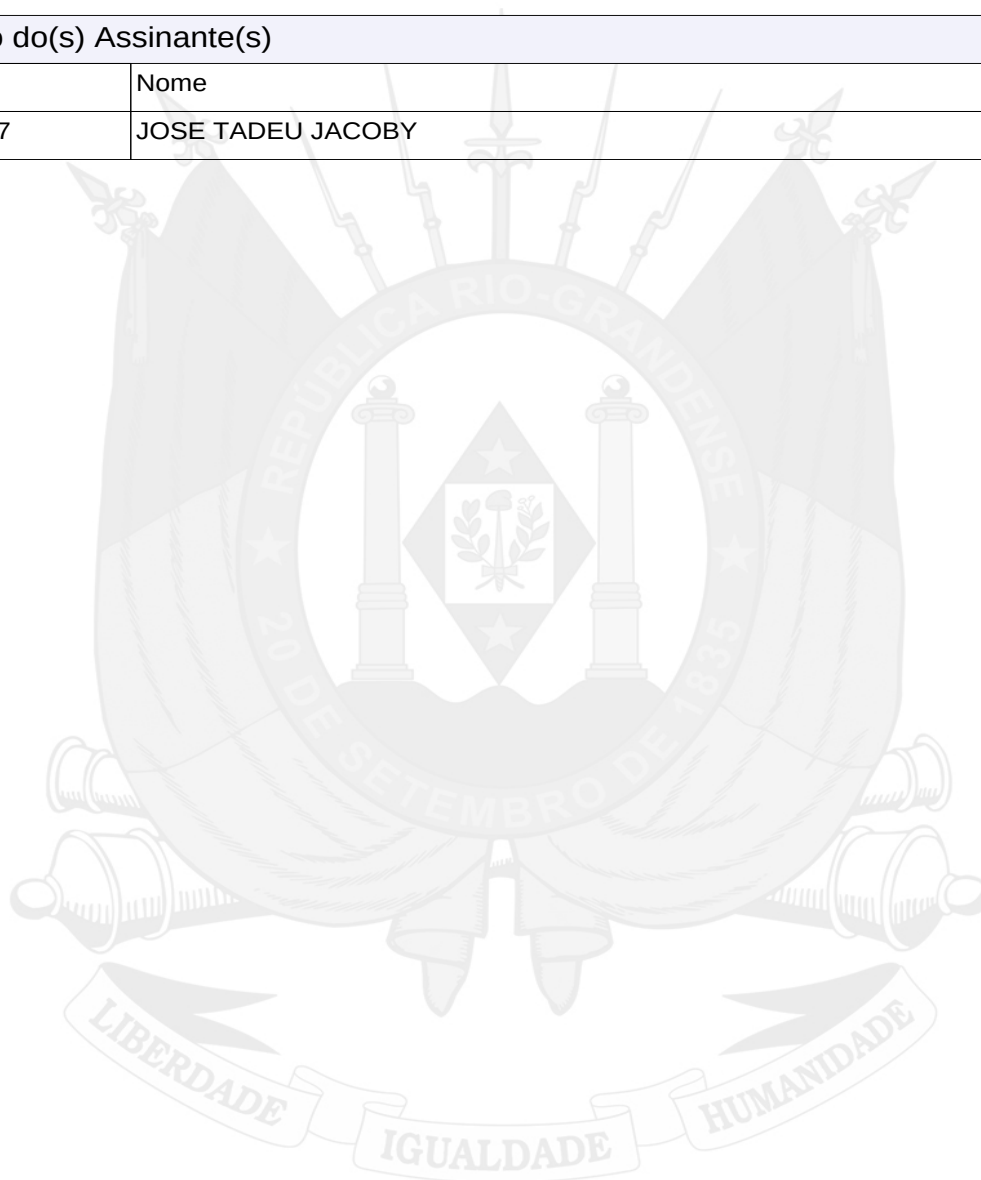


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 09 de abril de 2024



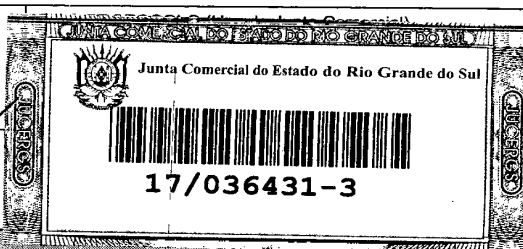
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400102698

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

13 FEV 2017

Nº FCN/RE



RS2201700884902

10 MAR 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	019			ESTATUTO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

19 JAN 2017

SANTA MARIA - RS

Local

Nome: **ALCIONE PIASENTIN CLARO**

Telefone de Contato: **(55) 3317-3892**

Assinatura: *[Assinatura]*

4 Janeiro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelh

☐ SIM

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 4421396

Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017

Empresa: **43 4 0010269 8**
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA
AGRICULTURA FAMILIAR -
UNICENTRAL

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

em Ordem
acisão

Data

☐ NÃO

23/01/17 Larissa

Data

Responsável

☐ NÃO

31/03/17 Gabriela

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

21/3/17

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

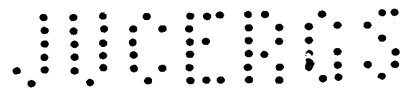
Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

data 5/3/17



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 1º - A CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – UNICENTRAL - é uma Central de Cooperativas de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

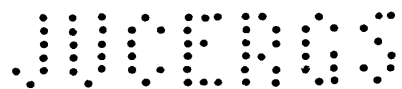
- a) Sede administrativa na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, na Cidade de Santa Maria- RS, CEP 97105-030;
- b) Foro jurídico na Comarca de Santa Maria - RS;
- c) Área de ação abrangendo todo o território nacional, atendendo ao objetivo de integração cooperativa;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;
- f) Balanço geral em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 2º. A Central tem por objetivos:

- a) Atuar na comercialização da produção agropecuária, seus derivados e subprodutos, de insumos, bens de capital e de consumo próprios do setor, podendo operar com terceiros dentro dos limites legais, em benefício próprio e de suas associadas;
- b) Participar, em nome próprio ou de suas associadas, de programas de incentivo à produção agropecuária, levando a elas e suas associadas novas tecnologias de produção;
- c) Buscar e canalizar para o setor agropecuário recursos disponíveis no mercado, através das agências financeiras estatais ou particulares, nacionais ou internacionais, destinados ao custeio e investimentos que promovam a melhoria das condições da produção e comercialização;
- d) Operar como entidade exportadora e importadora;
- e) Disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização e gestão administrativa para as Associadas;



f) Desenvolver projetos educacionais, culturais, ambientais e de turismo rural;

g) Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse comum da Sociedade, suas associadas, seus respectivos cooperativados; tais como turismo rural e geração de energias renováveis.

h) Celebrar convênios com instituições públicas, privadas e ONG's.

i) Contribuir com um projeto de desenvolvimento sustentável, que vise à implantação de uma economia popular solidária, com mútua colaboração entre Associadas com vistas ao mercado justo, produção de orgânicos e segurança alimentar.

j) Produzir, industrializar, beneficiar ou embalar produtos de suas Associadas, identificando-os com a sua marca ou da associada, tendo em vista a melhoria de qualidade e de preços e/ou facilidade de abastecimento e gerar serviços para a consecução de seus objetivos sociais.

k) Prestar serviços de industrialização, beneficiamento, embalagem para terceiros.

Parágrafo Único - A Central poderá tomar bens e direitos, imóveis em locação, comodato ou cessão de uso, com ou sem opção de futura aquisição.

Art. 3º. Para a consecução desses objetivos, a Sociedade desenvolverá suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 4º. A Sociedade poderá instalar agências, escritórios, filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional e designar representantes no Brasil e exterior somente com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSOCIADAS

SEÇÃO I

Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 5º. Poderão ingressar na central os diversos tipos de cooperativas, que dentro de seus campos de atuação defendam o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único - O número de associadas é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a três.

Art. 6º. Para ingressar no quadro social da Sociedade, o interessado deverá:

a) apresentar proposta de filiação, em formulários fornecidos pela central, o qual deverá conter a assinatura do (a) Presidente;

- b) apresentar as seguintes informações: componentes da Diretoria e data de posse; número de associados; capital subscrito; capital integralizado;
- c) apresentar o estatuto da cooperativa;
- d) apresentar cópia autenticada da Ata do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral que autorizou a sua filiação à Sociedade;
- e) Ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade;
- f) Subscrever e integralizar o número de quotas do capital social mínimo nos termos e condições estabelecidos neste Estatuto;
- g) Assinar a Ficha de Matrícula, através de seu respectivo Presidente juntamente com o Presidente da Central;

Art. 7º Uma vez cumpridas todas as disposições constantes do artigo anterior, a nova associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Sociedade.

Direitos

Art. 8º. A associada tem direito a:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem ressalvando o disposto no art. 27 deste estatuto, através dos Presidentes ou Delegados indicados na forma deste Estatuto e credenciados pelo Conselho de Administração ou, na inexistência destes, pela Diretoria da associada;
- b) propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesses da Sociedade ou da própria associada;
- c) votar e ter representante de seu quadro social votados para membros do Conselho de Administração ou Fiscal da Sociedade;
- d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) realizar com a Sociedade todas as operações que correspondam aos seus objetivos;
- f) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Sociedade;
- g) beneficiar-se dos serviços que a Sociedade estiver habilitada a prestar e nas condições que forem estabelecidas nos respectivos regimentos;
- h) gozar de todas as vantagens previstas no Estatuto e regimento Interno da entidade.

Parágrafo Primeiro - Cada cooperativa associada terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, o qual será o Presidente ou delegado indicado por ele, além dos votos dos delegados eleitos em assembleia da cooperativa singular, na seguinte proporção:

- Até 50 sócios - 01 delegado;
- 51 a 150 - 02 delegados;



1

- mais de 150 - 03 delegados.

Deveres

Art. 9º. São obrigações das associadas:

- a) Integralizar as quotas-partes nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos para a cobertura de despesas da Sociedade;
- b) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, dos Regimentos Internos e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Sociedade;
- d) Entregar à Central, sua produção agropecuária ou parte a que se comprometer, de acordo com o planejamento anual;
- e) Realizar com a Central as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;
- f) Enviar regularmente à Sociedade relatórios, balanços, número de associados e demais informes de interesse comum;
- g) Participar e ou designar e credenciar seus Delegados nas reuniões e Assembléias Gerais da Sociedade, observando o que dispõe este Estatuto;
- h) Levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto Social ou aos Regimentos Internos da sociedade;
- i) No caso de demissão, eliminação ou exclusão, saldar todos os compromissos perante a Central.

Responsabilidades

Art. 10. As associadas respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da associada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela Sociedade.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Demissão

Art. 11. A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido formal e será requerida ao Conselho de Administração.



Parágrafo Único - A demissão de que trata este artigo completar-se-á com a respectiva averbação da Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pela demissionária e o presidente da Sociedade.

Eliminação

Art. 12. A eliminação da (o) associada (o) do quadro social, conforme previsto no art. 38, letra “b”, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto e de Resoluções da Assembléia Geral, será procedida pelo Conselho de Administração e comunicada à infratora.

§ 1º. Os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado na Ficha de Matrícula, firmado pelo Presidente da Sociedade.

§ 2º. A comunicação a que se refere este artigo será feita mediante remessa à eliminada, dentro do prazo de 30 dias, de cópia autenticada deste termo, por processo que comprove as datas de encaminhamento e recebimento.

§ 3º. Além de outros motivos, será passível de eliminação, pelo Conselho de Administração, a associada que:

a) Praticar atos contrários ao espírito cooperativista e harmonia do quadro social;

b) Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Sociedade ou que colida com seus objetivos sociais;

c) Reiteradamente, deixar de cumprir com as obrigações sociais, em especial as enumeradas no art. 9º.

d) Deixar de realizar com a Central as operações que constituem o objetivo social por um período superior a um ano.

§ 4º. Do ato da eliminação cabe recurso, dentro do prazo de 30 dias, com efeito suspensivo da penalidade, à apreciação da primeira Assembléia Geral.

Exclusão

Art. 13. A exclusão da(o) associada(o) será feita:

a) por dissolução da sociedade ou da associada;

b) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Sociedade.

Parágrafo Único - A exclusão da associada com fundamento nas disposições da letra “b” deste artigo será feita por decisão do Conselho de Administração.

Art. 14. Nas hipóteses de demissão, eliminação ou exclusão, a associada terá direito à restituição das quotas-partes que integralizou acrescidas das sobras ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que a

associada tenha sido desligada da Sociedade e satisfeita suas obrigações junto a esta, com restituição de 100% (cem por cento) das quotas-partes por ela integralizada.

§ 2º. O Conselho de Administração determinará a forma de restituição das quotas-partes a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento.

§ 3º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperativas associadas em número tal que as restituições ou exclusões referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Sociedade, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo da Assembleia Geral.

§ 4º. No caso de reintegração da associada ao quadro social, deverá ela repor o total de sua quota-parte, retirada anteriormente, devidamente corrigida pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

§ 5º. Nos casos de demissão, eliminação, exclusão de associada, esta somente ficará liberada do vínculo societário e dos deveres a ele inerentes se e quando restituir à Sociedade bens e direitos que esta lhe houver cedido em arrendamento, comodato ou cessão de uso.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Art. 15. O capital da Sociedade, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de cotas subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 1º. O capital social é subdividido em quotas-partes no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);

§ 2º. A Associada deve integralizar no mínimo 50 (cinquenta) quotas-partes em moeda corrente nacional;

§ 3º. As quotas-partes poderão ser integralizadas em até 05 parcelas mensais;

§ 4º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum com terceiros nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula;

§ 5º. A transferência de quotas-partes, que se darão somente nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, será escriturada na Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas dos presidentes da cedente, da cessionária e da Sociedade;

§ 6º. A integralização das quotas-partes ou o aumento do capital social poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou mediante a dação em pagamento de bens ou de direitos, previamente avaliados e após homologação da Assembleia Geral;



§ 7º. O número de quotas-parte do capital social, a ser subscrito pela Associada não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) do total do capital social da sociedade.

Art. 16. Anualmente, com base nos dados do balanço do exercício apresentado pela associada, a Sociedade atualizará a subscrição das quotas-partes (se for o caso).

Art. 17. A juízo da Assembleia Geral e até que se integralize a totalidade do capital subscrito individualmente pelas associadas e eventuais retornos das sobras líquidas poderão ser capitalizadas, de forma integral, para a realização deste capital.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO.

Artigo 18 - São Órgãos da Administração da Central:

- 1-Assembleia Geral;
- 2-Conselho de Administração;
- 3-Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os Regimentos Internos da Central obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução de sua finalidade e de seus objetivos.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente da Sociedade, ou por quem for designado pelo Estatuto.

§ 1º. Ordinariamente será convocada pelo Presidente ou por um terço das associadas, em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que solicitadas; poderão também convocá-la o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 2º. Não poderá participar da Assembleia Geral a associada que esteja na infringência de qualquer disposição constante do art. 9º deste Estatuto, desde que previamente advertida por escrito.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias para a primeira reunião, com intervalo de uma hora para a segunda e de uma hora, após esta, para a terceira.

§ 1º. As três convocações poderão ser feitas em único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.



Art. 21. O quorum para instalação da assembleia Geral é o seguinte: 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas, em primeira convocação; metade mais um das associadas, em segunda convocação; no mínimo duas associadas em terceira e última convocação.

§ 1º. A verificação do quorum, de que trata este artigo, realizar-se-á pelo número de assinaturas no Livro de Presença dos representantes das cooperativas associadas, que estiverem em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. O não comparecimento injustificado de qualquer associada a três reuniões consecutivas da Assembleia Geral presume que a Cooperativa desinteressou-se pela Sociedade e autoriza o Conselho de Administração, mediante prévia comunicação, declará-la ausente, excluindo-a da contagem de sua presença para fins do quorum a que se refere este artigo, sem prejuízo da sanção prescrita no art. 12º.

Art. 22. No Edital de Convocação da Assembleia Geral, deverão constar:

a) a denominação da Sociedade, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

c) a seqüência ordinal das convocações;

d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) o número de associadas (os) existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;

f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis na sede da central e publicados em jornal.

Art. 23. É de competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de trinta dias.

Art. 24. Cada cooperativa associada far-se-á presente na Assembleia Geral da Sociedade por representante com direito a voto, o qual poderá ser o seu Presidente, Vice-Presidente ou alguém indicado formalmente pelo Conselho de Administração, além dos delegados definidos em assembleia;

Parágrafo Único - Para ter acesso ao local de realização das reuniões da Assembleia Geral da Sociedade, os representantes das cooperativas associadas deverão apresentar suas credenciais e assinar o Livro de Presença.



Art. 25. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, participando da mesa os demais membros do Conselho de Administração.

§ 1º. O Presidente convidará o Secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por representante de associada escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 26. Os ocupantes de cargos da Administração e os representantes das associadas não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram diretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Sociedade, logo após a leitura do Parecer do Conselho de Fiscal, solicitará a Assembleia que indique um representante de associada para presidir a reunião durante a leitura, apreciação e votação da matéria relativa à prestação de contas do exercício.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente indicado escolherá entre os demais representantes de associada um secretário *ad hoc*, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 28. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação é aberta, mas a Assembleia poderá optar pela aclamação ou votação secreta, atendendo-se então às normas usuais. Entretanto, as decisões sobre eliminação, destituição, recursos, eleição para os cargos sociais e assuntos de relevância econômica poderão ser tomadas em votação secreta.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pela Assembleia e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia e por uma comissão de três Delegados indicados pela Assembleia e, ainda, por quantos mais o queiram fazer.

§ 3º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos representantes presentes, assegurado a cada um o direito a um voto conforme art. 8º.

Art. 29. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até solução dos assuntos a deliberar.



Art. 30. Prescrevem em quatro anos, de acordo com a legislação em vigor, as ações para anular as deliberações de Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão deliberativo supremo da Central, é integrada por todas as Associadas em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, tendo poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social e será convocada e instalada na forma estatutária.

Parágrafo Único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 32 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante Edital de Convocação.

§ 1º - Também poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por no mínimo três Associadas em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: relatórios da gestão, balanços, demonstrativos das sobras apuradas ou as perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;

b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) Destinação das sobras apurada ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Estatutários;

d) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) Fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração e cédulas de presença dos delegados e dos membros do Conselho Fiscal;

le *Jauro*

f) Quaisquer assuntos de interesse geral, desde que constem da Ordem do Dia excluídos os enumerados no art. 32º deste Estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação dos relatórios, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, má-fé ou simulação, bem como de infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 35. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação e desmembramento;
- c) mudança do objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

§1º. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total.

§2º. São necessários os votos de dois terços das associadas presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 36. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total, desde que conste expressamente em Edital de convocação.

CAPÍTULO VI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro eleito por um período de três anos, podendo ser reeleito uma vez, diretamente em Assembléia Geral.

§ 1º. Não podem compor o Conselho de Administração parente entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º. O Conselho de Administração da Central será composto pelas cooperativas associadas, representadas, preferencialmente, pelo seu Presidente,



ou por Delegado indicado pelo Conselho de Administração, recaindo a escolha, neste caso, sempre em associado de cooperativa.

Art. 38. Competem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral:

a) Elaborar Regimento e Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade, no qual serão fixadas todas as normas de funcionamento e operações da Sociedade e as políticas de pessoal, submetendo-o à Assembléia Geral;

b) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu critério, aplicar advertência prévia;

c) Zelar pelo estado econômico-financeiro da Sociedade e o desenvolvimento de suas atividades;

d) Apreciar e submeter à deliberação da Assembleia Geral os projetos que envolvam a sociedade em novos empreendimentos ou na ampliação dos já existentes;

e) Estabelecer taxas de custeio para os serviços proporcionados pela Sociedade, as quais poderão ser fixas, ou variáveis, sendo as variáveis calculadas com base na aquisição de mercadoria junto às associadas e, reconhecidas como receitas da Sociedade para fazer frente aos custos e despesas;

f) Nomear comissões compostas de membros vogais, com a finalidade de definir e programar linhas de ação atinentes à consecução das atividades da Sociedade;

g) Deliberar sobre a forma de integralização das quotas-partes, subscritas pelas associadas, bem como estabelecer as chamadas extraordinárias e o percentual de contribuição para integralizá-las;

h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações de cada associada, dando conhecimento à Assembleia Geral de eventuais irregularidades para sua análise e providência;

i) Distribuir entre os membros dos diversos órgãos da Sociedade a verba honorária aprovada pela Assembleia Geral e cédulas por comparecimento dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

j) Contrair obrigações, transmitir, adquirir, alienar e ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, facultado outorgar a estes os poderes de representação da sociedade, desde que acompanhados de um diretor eleito;

k) Praticar todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de financiamento ou refinanciamento com qualquer estabelecimento de crédito ou instituição financeira, destinados ao custeio das operações sociais, comercialização, exportação e câmbio ou para qualquer finalidade que encontre guarida nesse Estatuto, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo;

l) Elaborar e apresentar anualmente um orçamento-programa de atividades, submetendo-se à Assembleia Geral.



JUCERGS

§ 1º. Para alienar bens imóveis da sociedade é indispensável à autorização pela Assembleia Geral.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá contratar Diretores para auxiliá-los na execução das atividades e operações da Sociedade e terão suas atribuições e responsabilidades fixadas pelo mesmo.

§ 3º. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem com o nome da Sociedade, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º. O Presidente e o Vice Presidente, em nome do Conselho de Administração, poderão constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de administração e “*ad judicia*”.

§ 5º. Para a prática dos atos de gestão fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar a dois de seus membros em conjunto ou a um deles em conjunto com executivo contratado, assinar propostas, orçamento, guias de exportação e importação, conhecimentos, contratos de abertura de crédito, reforço, substituição ou remissão de garantias, bem como para abrir e movimentar contas bancárias e para emitir e endossar cheques, cédulas de crédito rural e industrial, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, letras de câmbio e outros títulos de crédito, receber e dar quitação.

Art. 39. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera, validamente, com a presença de metade mais um dos seus integrantes e por maioria de votos dos presentes;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, discutidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º. Nos impedimentos por prazo inferior a noventa dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente, por prazo superior a noventa dias, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos.

§ 3º. Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

Art. 40. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

b) representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele;

c) supervisionar atos e atividades da Sociedade através de permanente contato com os Diretores e executivos contratados;



d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório de gestão, balanço, parecer do serviço de auditoria, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Sociedade;

e) assinar, juntamente como um dos Diretores, ou com um executivo contratado, com poderes de mandatário, todos os atos relacionados no parágrafo quinto do art. 36;

f) desenvolver a ação política da Sociedade através de reuniões, seminários, encontros, visitas ou por qualquer outro meio;

g) outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral por bem lhe conferir.

Art. 41. Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a noventa dias, obedecendo a indicação do Conselho de Administração;

b) Outras competências que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral lhe atribuírem.

Art. 42. Ao Secretário compete:

a) Cumprir e fazer cumprir, naquilo que lhe caiba, as disposições estatutárias e de normas estabelecidas;

b) Substituir o Presidente e/ou o Vice-Presidente na impossibilidade, em impedimentos ou afastamentos temporários destes;

c) Zelar pelos interesses da cooperativa e manter em boa ordem o serviço de secretaria;

d) Secretariar e lavrar atas das reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, salvo nos casos de impedimentos estatutários;

e) Assinar, solidariamente, atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da sociedade.

Art. 43. Ao Primeiro Tesoureiro:

a) Assinar solidariamente atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da Central.

b) Zelar pelas finanças da Central.

Art. 44. Ao Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro e o Secretário nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL



JUCERGS

Art. 45. A administração da central será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com renovação obrigatória de no mínimo um terços a cada ano.

Art. 46. A eleição proceder-se-á na Assembleia Geral Ordinária por votação nos candidatos indicados pelas cooperativas presentes.

§ 1º. Cada membro da Assembleia Geral votará em três candidatos, sendo que os três mais votados serão os efetivos e os três subseqüentes serão os suplentes.

§ 2º. Em caso de empate por igual número de votos, será eleito o que tiver maior idade.

§ 3º. No caso de os Conselheiros e os Suplentes serem eleitos em número a não permitir a renovação de um terço, serão excluídos da classificação os Conselheiros Efetivos reeleitos que recebem menor votação e em caso de empate será adotado o critério disposto no § 2º deste artigo.

Art. 47. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 48. Em caso de vacância de três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 49. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes.

Art. 50. Ao Conselho Fiscal compete:

a) exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Sociedade, inclusive documentos contábeis;

b) examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acompanham, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo no cumprimento de suas obrigações estatutárias;



JUCERGS

- c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, trimestralmente, denunciando a este ou à Assembleia Geral as irregularidades porventura constatadas;
- d) convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- e) conferir o saldo numérico existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- f) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Sociedade;
- g) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com o orçamento-programa;
- h) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Sociedade;
- i) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- j) averiguar se existem reclamações das associadas quanto aos serviços prestados pela sociedade;
- k) inteirar-se que o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais estão sendo atendidos com pontualidade na forma da lei;
- l) averiguar se há problemas com empregados;
- m) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como órgãos cooperativistas;
- n) averiguar se os estoques de produtos, mercadorias, materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- o) analisar o balanço, os balancetes, e outros demonstrativos mensais, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral e reuniões periódicas;
- p) constituir uma auditoria interna, quando necessário, formada por profissionais vinculados e indicados pelas(os) associadas(os), composta de, no mínimo, três pessoas ou contratar auditoria externa.

CAPÍTULO VIII

PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

Art. 51. As eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas pela Assembleia Geral, devendo os eleitos ser associados de Cooperativa Associada.

§ 1º. Para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, as chapas registradas deverão estar completas.



§ 2º. A chapa deve ser registrada na Secretaria da Sociedade até dois dias antes das eleições, por solicitação de, no mínimo, três associadas, devendo o Conselho de Administração afixar a chapa em lugar visível, na sede da Sociedade.

§ 3º. As chapas concorrentes à eleição deverão ser acompanhadas de declaração de seus componentes de que, se eleitos, assumirão e exercerão os respectivos mandatos.

§ 4º. Não havendo o registro de nenhuma chapa na forma prevista neste artigo, esta poderá ser formada na própria Assembleia em que ocorrerão as eleições.

Art. 52. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º. O membro do Conselho de Administração ou delegado de associada que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Sociedade, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal ou civil.

§ 3º. Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associada, a Sociedade, por seus Diretores, ou representada pelos Delegados escolhidos em Assembleia Geral, terá dever de ação contra os administradores, para promover as suas responsabilidades.

§ 4º. Não podem fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no *caput* deste artigo os parentes dos Conselheiros e Diretores até segundo grau em linha reta e colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

§ 5º. Não é permitido o exercício cumulativo de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 53. A eleição do Conselho de Administração será realizada em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º. Os representantes das Associadas serão escolhidos pelas mesmas.

§ 2º. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos enunciados em Assembleia.

CAPÍTULO IX

BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 54. O balanço geral, incluindo o confronto da receita e da despesa, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano e instruído com parecer emitido pelo Conselho Fiscal.



Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 55. As sobras líquidas apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) 85% (oitenta e cinco por cento) remanescentes ficarão a disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre a sua utilização e ou destino.

§1º. Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelos respectivos Fundos, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas;

§ 2º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades.

§ 3º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência às associadas, a seus cooperativados e aos diretores e funcionários da Sociedade;

§ 4º. O Fundo de Reservas e o FATES são indivisíveis entre associadas, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Sociedade, hipótese em que serão recolhidos a quem a lei indicar, juntamente com o remanescente não comprometido.

Art. 56. Além dos previstos no artigo anterior e daqueles resultantes da aplicação de legislação sobre correções patrimoniais, a Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 57. Além do percentual de dez por cento das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados, decorridos três anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 58. Quando ao final do exercício se verificarem perdas e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las, essas serão rateados pelas associadas mediante o seguinte sistema de rateio:

- a) em partes iguais, das despesas administrativas da Sociedade entre todas as associadas, que tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido no Estatuto;
- b) em razão diretamente proporcional, entre as associadas que tenham usufruído dos serviços durante o ano, do saldo remanescente, excluídas as despesas administrativas já atendidas na forma da alínea anterior.



CAPÍTULO X

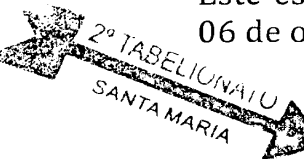
DISSOLUÇÃO

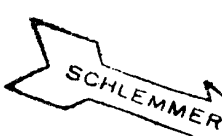
Art. 59. A Sociedade dissolver-se-á voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral através de votos de, pelo menos, dois terços dos membros, salvo se o número mínimo de três associadas se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

Parágrafo Único - Além da deliberação espontânea da Assembleia geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretarão a dissolução da Sociedade:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de associadas a menos de três ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no art. 15º deste Estatuto, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada no prazo não superior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- c) o cancelamento da autorização para funcionar;
- d) a paralisação de suas atividades normais por mais de cento e vinte dias.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 06 de outubro de 2016.

 
ALCIONE PIASENTINI CLARO
PRESIDENTE

 
LAURO SCHERER
SECRETÁRIO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELIBERADO
Rua Fluriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul / RS

Reconheço AUTENTICA a firma de Lauro Scherer indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.

São Pedro do Sul, 03 de janeiro de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Jaciele Fortes de Vargas - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6 70 + Selo digital R\$ 0 45 0294 01 1600005.07655


Rua Fluriano Peixoto, 573
Fone: (55) 3276.2733
CEP: 97400.000
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

Jaciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015.004/11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 4421396

Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017

Empresa: 43 4 0010269 8
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA
AGRICULTURA FAMILIAR -
UNICENTRAL

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL


RUA ASTROGILDO CÉZAR DE AZEVEDO, Nº 303 - CEP: 97015-150 - BAIRRO CENTRO - SANTA MARIA
FONE (55) 3223-0199 - Email: pefis@portubus.com.br

BEL. PAULO GURIDES FERREIRA SEFFRIN - TABELIÃO
MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MAGIEL-TABELIÃO SUBSTITUTA

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) indicada(s) de ALCIONE PIASENTINI CLARO - Dou fé.

Dou fé. Em test. da verdade
Santa Maria - RS, 04/01/2017

Nubia Mara Saul - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 4,50 Selo: R\$ 0,45
052601160001007664

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal



NOME DO PROPONENTE		CNPJ	
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL		22.469.865/0001-34	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO/UF	
RST 287, Nº 3705, ANEXO 01 SANTA MARIA RS		SANTA MARIA/RS	
E-MAIL	DDD/FONE		CEP
unicentralsm@gmail.com	(55) 9 8416 9220		97105-030
Nº DA DAP JURÍDICA	BANCO	AGÊNCIA CORRENTE	NÚMERO DA CONTA
RS092023.05.000000084CAF	CRESOL (133)	5520	13858-4
N DE ASSOCIADOS	Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006		Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA
9	9		3540
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF		DDD/FONE
ALCIONE PIASENTIN CLARO	967.459.750-68		(55) 9 9623 8073
ENDEREÇO		MUNICÍPIO/UF	
ESTRADA TRÊS BARRAS, S/N, ARROIO GRANDE 4º DISTRITO		Santa Maria/RS	
2 -IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
NOME DA ENTIDADE		CNPJ	MUNICÍPIO/UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL		87.572.079/0001-03	SÃO VICENTE DO SUL/ RS
ENDEREÇO			DDD/FONE
RUA GAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, CENTRO			
NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		CPF	
FERNANDO DA ROSA PAHIM- licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br			

3 – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entregas dos produtos
				4.1 . Unitário	4.2. Total	
1	ALHO	KG	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00	2º SEMESTRE
2	ARROZ BRANCO	KG	900	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00	2º SEMESTRE
3	BANANA PRATA	KG	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00	2º SEMESTRE
4	BATATA INGLESA	KG	140	R\$ 6,00	R\$ 840,00	2º SEMESTRE
5	CEBOLA	KG	320	R\$ 5,50	R\$ 1.760,00	2º SEMESTRE
6	FEIJÃO PRETO	KG	210	R\$ 9,10	R\$ 1.911,00	2º SEMESTRE
7	LEITE UHT	LT	2520	R\$ 5,95	R\$ 14.994,00	2º SEMESTRE
8	MAÇA	KG	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00	2º SEMESTRE
9	SUCO DE UVA -1,5 LT	UNID	360	R\$ 19,40	R\$ 6.984,00	2º SEMESTRE
10	TOMATE	KG	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00	2º SEMESTRE
TOTAL DA PROPOSTA				R\$		38.777,00
4 - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
ITEM	NOME	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOME: JOSE ANTONIO SARGENHESKI	ALHO	kg	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
	CPF: 407.297.450-15					
	Nº CAF: RS042025.01.003352400CAF					
	VENC: 07/04/2028					
2	NOME: LUCIO SERAFIM	ARROZ BRANCO	KG	900	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
	CPF: 662.997.300-30					
	Nº CAF: RS122024.01.002424755CAF					
	DATA VENC: 06/12/2027					
3	NOME: JOSÉ FORSIN VENTURINI	BANANA PRATA	KG	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
	CPF: 012.459.360-77					
	Nº CAF: RS012025.01.002529547CAF					
	VENC: 16/01/2028					

4	NOME: JOAQUIM CESAR SARGENHESKI	BATATA INGLESA	KG	140	R\$ 6,00	R\$ 840,00
	CPF: 042.126.290-70					
	Nº CAF: RS072023.01.000560875CAF					
	DATA VENC: 25/07/2026					
5	NOME: ANA PAULA ALVES	CEBOLA	KG	320	R\$ 5,50	R\$ 1.760,00
	CPF: 994.787.300-53					
	Nº CAF: RS032024.01.001292087CAF					
	DATA VENC: 19/03/2027					
6	NOME: ALEX SANDER DE SOUZA GODO	FEIJÃO	KG	210	R\$ 9,10	R\$ 1.911,00
	CPF: RS052025.01.003465668CAF					
	Nº CAF: 032.340.940-71					
	VENC: 20/05/2028					
7	NOME: VILMAR MIGUEL KNAPP	LEITE UHT	LT	2520	R\$ 5,95	R\$ 14.994,00
	CPF: 657.101.939-68					
	Nº CAF: RS082025.01.002420850CAF					
	VENC: 04/02/2028					
8	NOME: Cassio Benito Baptista	MAÇA	KG	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
	CPF: 935.004.910-49					
	Nº CAF: RS062024.01.001674793CAF					
	VENC: 12/06/2027					
9	NOME: MAURICIO PASQUALI SLONGO	SUCO DE UVA	UNIDADE	360	R\$ 19,40	R\$ 6.984,00
	CPF: 018.870.070/67					
	Nº CAF: RS122024.01.002460639CAF					
	VENC: 16/12/2027					
10	NOME: ERICA ELAINE FOLHARINI NEGR	TOMATE	KG	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
	CPF: 664.167.870-91					
	Nº CAF: RS012025.01.002569340CAF					
	VENC: 25/01/2028					

VALOR TOTAL: R\$ 38.777,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Documento assinado digitalmente

ALCIONE PIASENTIN CLARO

Data: 16/07/2026 11:20:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santa Maria, 16 de JULHO de 2026

.....
Representante da Unicentral



CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA MARIA - UNICENTRAL

DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO DOS ASSOCIADOS

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública, e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Santa Maria, 16/07/2026



Documento assinado digitalmente
ALCIONE PIASENTIN CLARO
Data: 16/07/2026 11:16:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68

REPESANTE LEGAL- UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34



CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA MARIA - UNICENTRAL

DECLARAÇÃO – LIMITE INDIVIDUAL – R\$ 40.000,00

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº 22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta Chamada Pública, e sob as penas da lei, ser de sua responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/EEx.

Santa Maria, 16/07/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALCIONE PIASENTIN CLARO**
Data: 16/07/2026 11:16:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68
REPESANTE LEGAL- UNICENTRAL
CNPJ: 22.469.865/0001-34

4 - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
TEM	NOME	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOME: JOSE ANTONIO SARGENHESKI	ALHO	kg	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
	CPF: 407.297.450-15					
	Nº CAF: RS042025.01.003352400CAF					
	VENC: 07/04/2028					
2	NOME: LUCIO SERAFIM	ARROZ BRANCO	KG	900	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
	CPF: 662.997.300-30					
	Nº CAF: RS122024.01.002424755CAF					
	DATA VENC: 06/12/2027					
3	NOME: JOSÉ FORSIN VENTURINI	BANANA PRATA	KG	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
	CPF: 012.459.360-77					
	Nº CAF: RS012025.01.002529547CAF					
	VENC: 16/01/2028					
4	NOME: JOAQUIM CESAR SARGENHESKI	BATATA INGLESA	KG	140	R\$ 6,00	R\$ 840,00
	CPF: 042.126.290-70					
	Nº CAF: RS072023.01.000560875CAF					
	DATA VENC: 25/07/2026					
5	NOME: ANA PAULA ALVES	CEBOLA	KG	320	R\$ 5,50	R\$ 1.760,00
	CPF: 994.787.300-53					
	Nº CAF: RS032024.01.001292087CAF					
	DATA VENC: 19/03/2027					
6	NOME: ALEX SANDER DE SOUZA GODO	FEIJÃO	KG	210	R\$ 9,10	R\$ 1.911,00
	CPF: RS052025.01.003465668CAF					
	Nº CAF: 032.340.940-71					
	VENC: 20/05/2028					

7	NOME: VILMAR MIGUEL KNAPP	LEITE UHT	LT	2520	R\$ 5,95	R\$ 14.994,00
	CPF: 657.101.939-68					
	Nº CAF: RS082025.01.002420850CAF					
	VENC: 04/02/2028					
8	NOME: Cassio Benito Baptista	MAÇA	KG	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
	CPF: 935.004.910-49					
	Nº CAF: RS062024.01.001674793CAF					
	VENC: 12/06/2027					
9	NOME: MAURICIO PASQUALI SLOGO	SUCO DE UVA	UNIDADE	360	R\$ 19,40	R\$ 6.984,00
	CPF: 018.870.070/67					
	Nº CAF: RS122024.01.002460639CAF					
	VENC: 16/12/2027					
10	NOME: ERICA ELAINE FOLHARINI NEGR	TOMATE	KG	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
	CPF: 664.167.870-91					
	Nº CAF: RS012025.01.002569340CAF					
	VENC: 25/01/2028					

VALOR TOTAL: R\$ 38.777,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA MARIA - UNICENTRAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ E LICENCIAMENTO

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara para os devidos fins que, na qualidade de proponente e executora de suas atividades sob o **CNAE 01.61-0/99** (Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente), encontra-se **DISPENSADA** da apresentação de Alvará de Funcionamento e demais atos públicos de liberação, conforme os seguintes fundamentos legais:

1. **Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica):** Art. 3º, inciso I, que estabelece o direito de desenvolver atividade econômica de baixo risco sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação.
2. **Resolução CGSIM nº 57/2020:** Que classifica o referido CNAE como atividade de **Baixo Risco A (Nível I)**, garantindo a dispensa automática de licenciamento sanitário, ambiental e de prevenção contra incêndio para fins de funcionamento.
3. **Lei Municipal nº 6.545/2021 e Decreto Executivo nº 92/2021 (Santa Maria/RS):** Que recepcionam e regulamentam a dispensa de alvarás para atividades de baixo risco no âmbito do município de Santa Maria.

A declarante reitera que a dispensa de atos de liberação não a exime do cumprimento das normas de segurança, zoneamento, sanidade e meio ambiente vigentes, estando sujeita à fiscalização posterior pelos órgãos competentes.

Santa Maria, 16 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente

ALCIONE PIASENTIN CLARO

Data: 16/07/2026 11:16:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68

REPESANTE LEGAL- UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34

Alvará de Localização

Dados de Identificação

Nome / Razão Social:

CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR-UNICENTRAL

Nome Fantasia:

UNICENTRAL

CNPJ / CPF:

22.469.865/0001-34

Nº Cadastro Alvará: 000098448330

Nº Cadastro ISS:

0

Ativ. Princ.: 2220261

COOPERATIVA DE PRODUTOS AGRICOLAS

Ativ. Sec.:

3022072 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO

3022422 ASSESSORIA TECNICA RURAL

2217231 DEPOSITO DE CEREAIS E/OU PROD HORTIFRUTIGRANJEIROS

Início da Atividade: 16/08/2018 Área: 1318

Dados de Localização

Av./Rua: EST RST 287

Número:

3705

Complemento: ANEXO 1

Bairro: CAMOBI

Horário de Func.: 07:30 ÀS 22:00 HS

Este documento deve ser colocado em local visível ao público.

Em caso de infração a legislação vigente, este Alvará Municipal poderá ser recolhido pela autoridade competente.

O mesmo perderá validade quando houver qualquer tipo de alteração física ou local ou de atividade.

Secretaria de Mun de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação


Beloyannes Orengo de Pietro Junior
Superintendente de Alvarás e Licenças
Portaria Nº 262/SMG
Prefeitura Municipal de Santa Maria



Comprovante de pagamento



Valor enviado
R\$ 1.075,71
Pagamento Pix

Dados do recebedor

Nome
Município De Santa Maria
CPF/CNPJ
488.366/0001-
Instituição
BANCO DO BRASIL S.A.

Dados da transação

Valor original
R\$ 1.075,71
Data do vencimento
12/02/2026
Data e hora
12/02/2026 11:44:42
ID da transação
E07252614202602121444NpcHLU8Hjm

Dados do devedor

Nome
Central De Cooperativas Da Agricultura Familiar
CPF/CNPJ
469.865/0001-

Dados do pagador

Nome
Unicentral
CPF/CNPJ
469.865/0001-
Instituição
CRESOL CONFIANÇA

Precisa de ajuda?

SAC/Ouvidoria: 0800-645-1981
Atendimento em dias úteis das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município da Fazenda
Superintendência de Receita
www.santamaria.rs.gov.br

GUIA DE RECOLHIMENTO

TC Cadastro: 2 9844833-0
ANO / GUIA 2026 / 36632

Contribuinte.....: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR-UNICENTRAL
CPF/CNEPJ.....: 22.469.865/0001-34
Endereço Atividade: EST SEN. TARSO DUTRA - RSC 287,3705 - ANEXO 1
Bairro.....: CAMOBI

Endereço de Correspondência:
RST 287, 3705 - ANEXO 1
97105030 CAMOBI Santa Maria RS

Ano Divida 2026 48 - TX VISTORI 0 1 31/03/2026 Vlr. Original 1075,71 Vlr. Multa 0,00 Vlr. Correção 0,00

TOTALS: ORIGINAL (A)	JUROS (B)	MULTA (C)	CORREÇÃO (D)	DESCONTO (E)	CORRIGIDO = A+B+C+D-E
1075,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1075,71
Data de Emissão					Vencimento
04/02/2026					31/03/2026

GUIA WEB

81630000010-5 75713853202-8 60331000000-6 00366320969-4

81630000010-5 75713853202-8 60331000000-6 00366320969-4

Local de Pagamento:					Vencimento	31/03/2026
BANRISUL E CONVENIADOS, BANCO DO BRASIL, CAIXA E LOTÉRICAS						
Beneficiário			CPF/CNPJ:		Valor Principal	1 075,71
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			88.488.366/0001-00			
Endereço do Beneficiário					Multa	0,00
RUA VENÂNCIO AIRES, 2277 - CENTRO			RS	97010-005		
Data de Emissão		ANO/GUIA	Cadastro			
04/02/2026		2026 / 36632	TC: 2 9844833-0			
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						
APÓS O VENCIMENTO RETIRAR NOVA GUIA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL OU NA INTERNET NA PÁGINA DA PREFEITURA NO LINK "SERVIÇOS ONLINE":						
ESGOTADO O PRAZO EM LEI PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS, OS DÉBITOS EXISTENTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA O SPC, CARTÓRIO DE PROTESTOS E EXECUÇÃO FISCAL, INDEPENDENTE DE NOVA NOTIFICAÇÃO						
					Juros	0,00
					Correção	0,00
					Desconto	0,00
					Valor Total Corrigido	1 075,71

Contribuinte: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR-UNICENTRAL
CPF/CNPJ.....: 22.469.865/0001-34
Endereço.....: EST SEN. TARSO DUTRA - RSC 287, 3705 - ANEXO 1
Bairro.....: CAMOBI

Autenticação Mecânica - Recibo do Banco

